



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**DESPACHO**

À Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Solicitação de parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a minuta de contrato do Processo Administrativo nº 230427/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 018/2023, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais com vista a atender as necessidades do município de Presidente Dutra-MA., para a devida aprovação deste setor.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra - MA, 04 de maio de 2023

Micherli Fernandes de S. Caldas  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat 167272

Micherli Fernandes de Sousa Caldas  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



<b>MINUTA DE CONTRATO</b>	Número do Contrato:
Dispensa de Licitação n.º _____	Proc. Adm. N.º _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem o Município de Presidente Dutra/MA** que fazem o Município de Presidente Dutra - MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituição de direito público interno, com endereço à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no C.N.P.J N.º 11.379.508/0001-69, neste ato representado pelos ordenadores de despesas, Srs. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG N.º \_\_\_\_\_ e CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente processo administrativo tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais, com frete incluso, com vista a atender as necessidades do município de Presidente Dutra-MA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**10 Saúde**

**10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**10 302 0023 ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR**

**10 302 0023 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSIT. HOP. AMBULATORIAL**

**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo Primeiro** – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei N° 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:

-----  
Nome:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



## PARECER JURÍDICO

**Dispensa de Licitação Nº 018/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais laboratoriais com vista a atender as necessidades do município de Presidente Dutra-MA.

Senhor Secretário de Saúde,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta ASSEJUR os autos da Dispensa de Licitação em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu contrato administrativo.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

*Art. 38 - Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

O Estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Administração visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela Administração estão coerentes com o procedimento aplicado pela Lei nº 8.666/93

No caso vertente, após análise da referida DISPENSA e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Presidente Dutra- MA, 05 de maio de 2023.

Éder da Silva Lima  
Procurador Municipal  
OAB/MA Nº 8451

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adr Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>